



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

PROCESSO 7/2026 - INEXIGIBILIDADE 2/2026
CRENCIAMENTO 1/2026

RESUMO

1ª Sessão Pública: A Sessão Pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2026 às 09h00minh.**

O credenciamento será realizado em sessão pública, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, situada na Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro, Campo Azul/MG – CEP: 39.338-000. **A documentação poderá ser apresentada pessoalmente ou pelo e-mail: licitacao@campoazul.mg.gov.br, em um e-mail único.** O Credenciamento ficará aberto conforme necessidade e conveniência da Administração

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo à sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste edital, conforme Lei nº 14.133/2021.

Objeto do certame: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de despachante, visando à regularização de veículos pertencentes à frota municipal de Campo Azul/MG, junto aos órgãos competentes, em especial ao Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, incluindo, mas não se limitando, à emissão e renovação de documentos, transferências, licenciamentos, emplacements, registros, baixa, segunda via de documentos e demais procedimentos administrativos relacionados.

DATA INICIAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	Os interessados poderão apresentar sua documentação para habilitação e proposta de preços a partir das 08 horas do dia 24 de fevereiro de 2026 na sede da Prefeitura Municipal situada na localizada na Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro, Campo Azul/MG – CEP: 39.338-000, via correios ou através do endereço eletrônico licitacao@campoazul.mg.gov.br , em um e-mail único. O Credenciamento ficará aberto conforme necessidade e conveniência da Administração.
---	--

Dotação orçamentária: Constante do Edital.

O edital está disponível para download no site <https://www.campoazul.mg.gov.br> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitação licitacao@campoazul.mg.gov.br.

Informações: E-mail: licitacao@campoazul.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

1.0 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Campo Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Alves Oliveira, CPF 920.370.386-15, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, torna público o processo licitatório nº 07/2026 na modalidade Inexigibilidade, onde a Comissão de Licitação, designada por Portaria Municipal realizará o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de despachante, visando à regularização de veículos pertencentes à frota municipal de Campo Azul/MG, junto aos órgãos competentes, em especial ao Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, incluindo, mas não se limitando, à emissão e renovação de documentos, transferências, licenciamentos, emplacamentos, registros, baixa, segunda via de documentos e demais procedimentos administrativos relacionados**, cujo objeto está descrito no Anexo I deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 11/2024, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de despachante, visando à regularização de veículos pertencentes à frota municipal de Campo Azul/MG, junto aos órgãos competentes, em especial ao Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, incluindo, mas não se limitando, à emissão e renovação de documentos, transferências, licenciamentos, emplacamentos, registros, baixa, segunda via de documentos e demais procedimentos administrativos relacionados**, mediante a discriminação constante do Anexo I deste Edital.

2.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E PRAZO

3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

3.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de Campo Azul-MG.

3.4. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

3.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.9 Serão credenciados os interessados por ordem cronológica de entrega da documentação devendo os serviços serem distribuídos conforme programação da Secretária requisitante.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Deverá ser entregue junto ao Requerimento de Credenciamento os documentos abaixo indicados, nos quais deverá ser observado o prazo de validade e apresentação através de vias originais ou pela internet.

4.2. Em caso de fotocópias, estas deverão estar autenticadas em cartório oficial ou pelo servidor municipal designado.

4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1 Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

4.3.2 Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

4.3.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

4.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

4.3.7 Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

4.3.8 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

4.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

4.4.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

4.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.4 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.4.5 Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

4.4.6 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

4.4.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento.

4.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.6.2 Comprovação de credenciamento junto ao DETRAN/MG como despachante documentalista regularizado, conforme normas estaduais;

4.7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 21 - 12 - 1995

4.7.1 Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo II);

5. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A documentação relativa à habilitação deverá vir em envelope lacrado (não grampeado) identificado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL/MG PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 007/2026. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL/MG.

NOME DO INTERESSADO:

5.2. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

5.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.4. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6- DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I deste edital.

6.2 – O Município de Campo Azul/MG, efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pela Administração Municipal, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

6.3 - O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias aos serviços prestados.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos relatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6.5 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.6 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.7 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.612.551/0001-79

7.1. As condições para prestação dos serviços, bem como as obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência.

7.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante do credenciamento pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com parecer favorável da Procuradoria Municipal, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

8.2. Sendo homologado o pedido de credenciamento será formalizado o termo próprio “Termo de Credenciamento”, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

9. DOS RECURSOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Os recursos administrativos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado na imprensa oficial do Município e serão processados nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Os recursos administrativos e as impugnações deverão ser digitalizados, impressos, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado, e dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo presencial ou via postal, devendo:

9.3.1. No caso de protocolo presencial: ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Azul, sito à Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro, Campo Azul/MG – CEP: 39.338-000, no horário de 08h às 12h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

9.3.2. No caso de protocolo eletrônico: serem remetidos eletronicamente em via digitalizada através do e-mail licitacao@campoazul.mg.gov.br.

9.4. A Prefeitura Municipal de Campo Azul não admitirá impugnações por meios não previstos neste Edital, tampouco se responsabilizará, no caso de protocolo via postal, por impugnações endereçados e/ou entregues em locais diversos do Setor de Licitação, deixando de conhecer aqueles que não sejam recebidos no prazo legal.

9.5. Para Impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários à sua identificação, bem como que identifique suas alegações.

9.6. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação e recurso os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

9.6.1. Contrato Social e alterações da empresa, quando cabível.

9.6.2. Cópia do documento de identidade.

9.6.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal (caso o subscritor não seja o sócio/representante legal).

9.7. A resposta à impugnação e ao recurso será divulgada através de comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e pelo site oficial do município, e, caso a legislação assim determine em determinados casos, também através da publicação na Imprensa Oficial e em jornais de grande circulação.

End. Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro

Campo Azul/MG – CEP: 39.338-000

www.campoazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.612.551/0001-79

9.8. A participação neste processo implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O Termo de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O processo de credenciamento permanecerá aberto até sua revogação ou enquanto a Administração mantiver interesse na contratação dos serviços, podendo a qualquer tempo, o interessado apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o Secretário Wenderson Almeida, lotado na Secretário de Viação e Transportes.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto a qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, bem como na Lei 14.133/2021.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. A Administração poderá rescindir o contrato de credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação, verificado em processo administrativo específico e observado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Será descredenciado o Credenciado que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

13.4. Em nenhuma hipótese o Credenciado poderá delegar ou transferir a terceiros, a atividade fim, constante no objeto deste edital, implicando em descredenciamento, com as demais cominações legais.

13.5. O Credenciado poderá descredenciar-se, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e seja respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Campo Azul-MG.

14.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 A Prefeitura Municipal de Campo Azul-MG, poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Azul-MG -Mg, 02 de fevereiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de despachante, visando à regularização de veículos pertencentes à frota municipal de Campo Azul/MG, junto aos órgãos competentes, em especial ao Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, incluindo, mas não se limitando, à emissão e renovação de documentos, transferências, licenciamentos, emplacamentos, registros, baixa, segunda via de documentos e demais procedimentos administrativos relacionados.

2- DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto leva em consideração a necessidade de garantir serviços especializados de despachantes legalmente constituídos, em serviços combinados de apoio administrativo, confecção e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV pela Secretaria Municipal de Transporte, conforme regulamentações vigentes.

3- DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O credenciamento terá duração pelo período de 05 (cinco) anos, conforme Lei 14.133/2021.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota municipal de Campo Azul/MG é composta por veículos utilizados no atendimento às diversas secretarias, incluindo saúde, educação, obras, assistência social e demais serviços essenciais à população. A regularização periódica desses veículos junto aos órgãos de trânsito é **obrigatória**, conforme a legislação vigente, sendo indispensável para garantir a **legalidade da circulação, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos**.

Considerando a complexidade, a especificidade técnica e a constante atualização das normas e procedimentos do DETRAN, bem como a necessidade de agilidade na tramitação dos processos, torna-se necessário o **credenciamento de serviços especializados de despachante**. Tal medida visa otimizar os procedimentos administrativos, reduzir riscos de atrasos, multas ou penalidades, assegurar maior eficiência na gestão da frota e permitir que os servidores municipais concentrem seus esforços em atividades finalísticas da Administração.

O modelo de **credenciamento** mostra-se mais vantajoso à Administração Pública, pois possibilita a contratação conforme a demanda, amplia a competitividade, assegura maior economicidade e garante a disponibilidade contínua dos serviços sempre que necessário

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O objetivo é credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas credenciadas pelo DETRAN-MG, para os serviços de estampagem de placas de identificação veicular e fabricação de placas de identificação veicular e demais serviços em geral, para a frota de veículos da Prefeitura de Campo Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.612.551/0001-79

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Credenciamento junto ao DETRAN: A empresa deve estar devidamente credenciada junto ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais (DETRAN/MG) para realizar o serviço de emplacamento de veículos, garantindo assim a sua habilitação legal para executar essa atividade.

Fornecimento e Instalação de Placas Padrão Mercosul: A empresa contratada deve fornecer e instalar o par de placas de identificação veicular conforme o padrão estabelecido pelo Mercosul.

Essas placas devem atender a todas as especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo a sua adequação legal e sua legibilidade nas vias públicas.

Apresentação de Documentos Técnicos na Licitação:

A empresa interessado em se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Certificado de credenciamento junto ao DETRAN/MG, comprovando a sua autorização para realizar o serviço de emplacamento de veículos.
- b) Especificações técnicas dos materiais utilizados na fabricação das placas de identificação veicular, demonstrando conformidade com as normas estabelecidas pelo DETRAN/MG e pelo padrão Mercosul.
- c) Comprovação da capacidade técnica e operacional do prestador de serviços para executar o serviço de emplacamento/despachante dentro dos prazos estabelecidos, incluindo informações sobre equipe técnica, infraestrutura e experiência prévia em serviços similares.

6.2. Os materiais utilizados para as placas de veículos devem atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelo órgão competente.

6.3. O prazo de entrega das placas após a ordem de fornecimento deve ser de no máximo 05 (Cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto para os serviços de despachante veicular e confecção de placas de identificação veicular para a frota municipal de Campo Azul/MG pode ser estruturado de forma a garantir eficiência, conformidade legal e qualidade nos serviços prestados.

Aqui está uma descrição desse modelo:

Planejamento e Programação: O processo inicia-se com um planejamento detalhado das atividades a serem executadas, considerando as necessidades da frota municipal e os prazos estabelecidos.

Uma programação clara e organizada é elaborada para garantir a eficiência e a pontualidade na realização dos serviços. Recebimento e Análise da

Documentação: A empresa especializada recebe a documentação necessária dos veículos da frota municipal e realiza uma análise minuciosa para identificar as pendências e os procedimentos a serem realizados. Essa etapa é fundamental para garantir a correta execução dos serviços e a conformidade com as normas vigentes.

Execução dos Procedimentos de Despachante Veicular:

Com base na análise da documentação, a empresa executa os procedimentos de despachante veicular, incluindo a obtenção de licenciamentos, certificados e demais documentos exigidos pelo DETRAN/MG. Essa

End. Av. João Antônio de Almeida, nº 518, Centro

Campo Azul/MG – CEP: 39.338-000

www.campoazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

execução e feita de forma ágil e eficiente, visando minimizar o tempo de espera e garantir a regularização dos veículos.

Confecção e Instalação das Placas de Identificação Veicular:

Paralelamente aos procedimentos de despachante veicular, a empresa realiza a confecção e a instalação das placas de identificação veicular. Utilizando materiais de qualidade e técnicas adequadas, as placas são produzidas conforme as especificações técnicas e as normas de trânsito, garantindo sua durabilidade e legibilidade.

Monitoramento e Controle de Qualidade: Durante todo o processo de execução, são realizados monitoramento e controle de qualidade para assegurar a conformidade dos serviços prestados. São adotadas medidas de controle de qualidade, tais como inspeções periódicas e verificação de conformidade com as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

Entrega dos Documentos e Placas: Após a conclusão dos procedimentos, os documentos regularizados e as placas de identificação veicular são entregues aos responsáveis pela frota municipal. A entrega é realizada de forma organizada e documentada, garantindo a rastreabilidade e a segurança dos materiais entregues.

Acompanhamento e Suporte Pós-Serviço:

A empresa especializada oferece acompanhamento e suporte pós-serviço, estando disponível para esclarecer dúvidas, resolver eventuais problemas e oferecer orientações adicionais, se necessário. Esse suporte visa garantir a satisfação dos clientes e a eficácia dos serviços prestados.

Por meio desse modelo de execução, busca-se assegurar a eficiência, a conformidade legal e a qualidade dos serviços de despachante veicular e confecção de placas de identificação veicular para a frota municipal de Campo Azul/MG, contribuindo para a regularização e o bom funcionamento dos veículos municipais.

8- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte que emitirá relatórios periódicos sobre a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

9- CRITÉRIOS DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13 9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, em até 30(trinta) dias após apresentação de documentos fiscais.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a) Serão credenciados os interessados por ordem cronológica e havendo credenciados no mesmo dia, será considerada a ordem (horário) de protocolo da documentação nas condições pré-fixadas neste edital para escolha do credenciado que lhe prestará o serviço.

b) A distribuição dos serviços será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Transporte, usando como critério de escolha o rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos serviços entre os credenciados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.612.551/0001-79

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

11.2. As quantidades necessárias de placas de veículos foram estimadas com base na demanda prevista para o emplacamento de novos veículos e substituição de placas danificadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO
01	20	BARRA	1º EMPLACAMENTO CARRO	R\$ 570,00
02	10	BARRA	1º EMPLACAMENTO MOTO	R\$ 530,00
03	30	UNIDADE	2ª VIA CRV	R\$ 280,00
04	15	BARRA	ALTERAÇÃO ATUALIZAÇÃO DE DADOS COM PLACA (CARRO)	R\$ 500,00
05	05	BARRA	ALTERAÇÃO ATUALIZAÇÃO DE DADOS COM PLACA (MOTOCICLETA)	R\$ 480,00
06	05	SERVIÇO	ALTERAÇÃO DE DADOS SEM PLACA	R\$ 300,00
07	20	BARRA	BAIXA PERMANENTE DE VEÍCULOS	R\$ 340,00
08	20	BARRA	COMUNICAÇÃO DE VENDA	R\$ 50,00
09	20	UNIDADE	EMISSÃO DE CRLVs	R\$ 50,00
10	10	UNIDADE	PLACAS AUTOMOTIVAS	R\$ 325,00
11	10	BARRA	TRANSFERÊNCIA CARRO COM PLACA	R\$ 570,00
12	05	BARRA	TRANSFERÊNCIA MOTOCICLETA COM PLACA	R\$ 500,00
13	05	BARRA	TRANSFERÊNCIA SEM PLACA	R\$ 300,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para a Secretaria Municipal de Transporte do Município Campo Azul/MG. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Data: 02 de fevereiro de 2026.

CAMPO AZUL
21 - 12 - 1995

Wenderson Almeida

Secretário de Viação e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

ANEXO II

DECLARAÇÃO RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0072026
CREDENCIAMENTO N.º 01/2026.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de credenciamento e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos serviços a serem prestados ao preço cobrado, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal.

Município de Campo Azul/MG

CAMPO AZUL
21 - 12 - 1995



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

ANEXO – III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 CREDENCIAMENTO N.º 01/2026 DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços a serem realizados, os preços estipulados, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

_____, _____ de _____ de 2026 _____

Nome e assinatura do representante legal.

Município de Campo Azul/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO(S) A SER(EM) CREDENCIADO(S)

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 CREDENCIAMENTO N.º 01/2026 Através do presente, a empresa _____, CNPJ N° _____, sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____ (MG), vem solicitar credenciamento nos serviços relacionados abaixo, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 01/2026. Serviços credenciados:

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal.

Município de Campo Azul/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO 7/2026 - INEXIGIBILIDADE 2/2026
CRENCIAMENTO 1/2026

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2026 **O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Campo Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Alves Oliveira, CPF 920.370.386-15 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../ localizada na rua, n.º, na cidade de, com residência rua, n.º, na cidade de neste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento n.º/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

1.1 - O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de **serviços de despachante**, visando à **regularização de veículos pertencentes à frota municipal de Campo Azul/MG**, junto aos órgãos competentes, em especial ao **Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG**, incluindo, mas não se limitando, à emissão e renovação de documentos, transferências, licenciamentos, emplacamentos, registros, baixa, segunda via de documentos e demais procedimentos administrativos relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA –

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Pela prestação de serviços, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO A SER PAGO
01	20	BARRA	1º EMPLACAMENTO CARRO	R\$ 570,00
02	10	BARRA	1º EMPLACAMENTO MOTO	R\$ 530,00
03	30	UNIDADE	2ª VIA CRV	R\$ 280,00
04	15	BARRA	ALTERAÇÃO ATUALIZAÇÃO DE DADOS COM PLACA (CARRO)	R\$ 500,00
05	05	BARRA	ALTERAÇÃO ATUALIZAÇÃO DE DADOS COM PLACA (MOTOCICLETA)	R\$ 480,00
06	05	SERVIÇO	ALTERAÇÃO DE DADOS SEM	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

			PLACA	
07	20	BARRA	BAIXA PERMANENTE DE VEÍCULOS	R\$ 340,00
08	20	BARRA	COMUNICAÇÃO DE VENDA	R\$ 50,00
09	20	UNIDADE	EMIÇÃO DE CRLVs	R\$ 50,00
10	10	UNIDADE	PLACAS AUTOMOTIVAS	R\$ 325,00
11	10	BARRA	TRANSFERÊNCIA CARRO COM PLACA	R\$ 570,00
12	05	BARRA	TRANSFERÊNCIA MOTOCICLETA COM PLACA	R\$ 500,00
13	05	BARRA	TRANSFERÊNCIA SEM PLACA	R\$ 300,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será anual, conforme atos, normas e critérios nos termos da Lei 14.133/2021.

O índice de correção adotado será o IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e será aplicado em igualdade para todos os credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I do edital.

5.2 - A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

5.3 - O pagamento será em até 30 dias.

5.4 – O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos relatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento e Instalação de Placas Padrão Mercosul: A empresa contratada deve fornecer e instalar o par de placas de identificação veicular conforme o padrão estabelecido pelo Mercosul.

Essas placas devem atender a todas as especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo a sua adequação legal e sua legibilidade nas vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 01.612.551/0001-79

Apresentação de Documentos Técnicos na Licitação:

A empresa interessado em se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Certificado de credenciamento junto ao DETRAN/MG, comprovando a sua autorização para realizar o serviço de emplacamento de veículos.
- b) Especificações técnicas dos materiais utilizados na fabricação das placas de identificação veicular, demonstrando conformidade com as normas estabelecidas pelo DETRAN/MG e pelo padrão Mercosul.
- c) Comprovação da capacidade técnica e operacional do prestador de serviços para executar o serviço de emplacamento/despachante dentro dos prazos estabelecidos, incluindo informações sobre equipe técnica, infraestrutura e experiência prévia em serviços similares.

6.2. Os materiais utilizados para as placas de veículos devem atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelo órgão competente.

6.3. O prazo de entrega das placas após a ordem de fornecimento deve ser de no máximo 05 (Cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias: 10.1.26.122.2.2071.33903900 Ficha 604 Coord. dos Serviços de Viação e Transportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O presente termo de credenciamento/ Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei 14.133/2012, mediante solicitação da parte durante seu transcurso devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito e vantajoso para a administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento: a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos; b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos; c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas; d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços; e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE; f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento; g) A decretação de falência; h) A dissolução da CONTRATADA; i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

9.2 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

10.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de: a) Advertência; b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento; d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Azul/MG, por até 2 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade.

10.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas acima se: a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé; c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

11.1.2 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

11.1.3 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

11.1.5 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

11.1.7 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

11.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

11.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

11.2.4 - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

11.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

11.2.6 - Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 94 da lei 14.133/2021.

11.2.7 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Campo Azul/MG, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS.

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

15.6 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.7 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

15.8 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.10 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

15.11 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

15.12 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.13 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

15.14 - O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

15.15 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

15.16 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 01.612.551/0001-79

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Prefeitura Municipal de Campo Azul-MG, em.....

MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL-MG

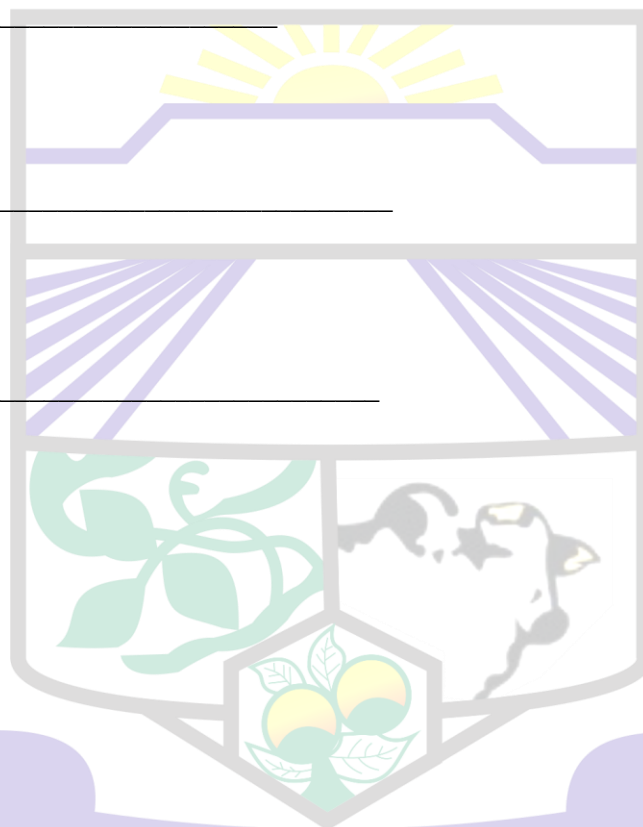
Contratante

XXXXX
Credenciada

Testemunhas: _____

CPF nº : _____

CPF nº : _____



CAMPO AZUL
21 - 12 - 1995